



Estado de Santa Catarina

Nº 001644

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.604/2003.

AUTORIZA O MUNICIPIO EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torna Público à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar a locação de 04 (quatro) salas comerciais para execução de serviços pertencentes á Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003, de propriedade do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.819.061/0001-40, sito a rua Ceará, nesta, pelo valor R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

07 - Fundo Municipal da Saúde

01 - Fundo Municipal da Saúde

Dotação: 191 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 2.400,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor, com efeito, retroativo à 1º de janeiro de 2003.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 11 de fevereiro de 2003.
51º ano de Fundação e 41º ano de Instalação.

NARCISO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente LEI foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda